

DECRETO Nº 17.146 DE 15 DE MAIO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO ESCOLAR ATÉ 30/06/2020, POR OCASIÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 51, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.045, de 19 de março de 2020, que decreta Estado de Emergência Pública, complementado pelo Decreto nº 17.085, de 13 de abril de 2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no âmbito territorial do Município do Rio Grande diante da pandemia mundial em virtude do Novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS) – ONU;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 17.054/2020, nº 17070/2020 e nº 17.101/2020, que suspenderam as atividades do calendário escolar municipal até 31/05/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de medidas para promover a prevenção e a mitigação da propagação do Novo Coronavírus (COVID 19) e, assim, manter a proteção à saúde dos estudantes, trabalhadores em educação, comunidade escolar e de toda população riograndina, conforme novas orientações emitidas pelo Comitê Técnico Municipal de Prevenção e Cuidado ao CORONAVÍRUS no âmbito do Município do Rio Grande;

DECRETA:

Art. 1º Fica PRORROGADA a SUSPENSÃO das atividades do calendário escolar no município do Rio Grande até 30/06/2020, prazo este que poderá ser reavaliado, conforme comportamento da propagação da pandemia do Novo Coronavírus – COVID 19 no território local.

Art. 2º Os efeitos previstos no caput do Art. 1º deste Decreto, aplicam-se, igualmente, a todas as escolas privadas ou filantrópicas que compõem o Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A Secretaria de Município da Educação - SMEd, juntamente com o Comitê Municipal de Prevenção e Cuidado ao Coronavírus, com o Conselho Municipal de Educação, com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e com os Diretores das Escolas, adotarão protocolos de ações estratégicas, para orientar e preparar a estrutura e funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino, de modo a garantir o retorno seguro dos estudantes e dos trabalhadores em educação às atividades escolares, quando do término das medidas de emergência para contenção da COVID 19.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



Cc: Todas as Secretarias/CSCI/PGM/CMRG/Publicação

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!